



Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 56/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vereador infra-assinado, do partido PL, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 56/2023 que "MANTÉM A CATEGORIA DE MONUMENTO NATURAL, REVOGA AS LEIS Nºs 2.856/1988, 5.774/2005, 6177/2008 E 6260/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Projeto de Lei nº 021/2023 - nº do Executivo Municipal)".

Onde se lê:

Art. 2º (...)

VI - promover o desenvolvimento econômico regional, com a conservação da natureza e a manutenção dos serviços ambientais, manejo adequado dos recursos naturais e disciplinamento do uso do solo;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES

CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5611 / 3526-5621

e-mail: juniorcorrea@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Leia-se:

Art. 2º (...)

VI - promover o desenvolvimento econômico regional mantendo e fomentando a agroindústria local, através de apoio técnico, suporte e afins, nos termos da legislação vigente do município de Cachoeiro.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 05 de setembro de 2023.

JÚNIOR CORRÊA

Vereador - PL

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100380035003200340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Justificativa:

A presente modificação do inciso VI do artigo 2º do Projeto de Lei 56/2023, objetivando promover o desenvolvimento econômico regional mantendo e fomentando a agroindústria local.

Isso porque, na leitura original do inciso VI do artigo 2º, não são abordadas pelo legislador as importantes questões pertinentes ao desenvolvimento econômico da região.

Acredita-se que é possível a preservação do meio ambiente sem prejuízo de atividades econômicas sustentáveis, razão pela qual é de extrema importância a modificação do inciso VI do artigo 2º, na forma em que a presente emenda foi proposta.

Assim, roga-se aos nobres pares pela aprovação da presente emenda modificativa.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 5 de setembro de 2023.

JÚNIOR CORRÊA

Vereador - PL

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

